



DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório
FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 119/2020 | Processo Administrativo nº245/2020.


OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais e Ferramentas Para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Gaspar.

Trata-se de análise do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 26.575.903/0001-94, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, CEP.: 80.240-000, Curitiba/PR, representada pelo Senhor Junior Cezar dos Santos, em razão dos atos praticados pelo Pregoeiro, na realização do certame.

De acordo com o § 4º Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e item 7.9.3 do edital manifesto-me **DE ACORDO** com a Decisão do Pregoeiro bem como **A FAVOR** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, para no mérito julgar **PROCEDENTE** sendo que o item 46 passará a empresa segunda colocada na ordem de classificação empresa **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 26.575.903/0001-94, haja vista, ter ofertado produto bem como apresentado Proposta de Preços e demais documentos em conformidade com as exigências editalícias.

Que, cumpridas as formalidades legais, seja disponibilizado no sítio eletrônico do município, junto ao Pregão Presencial nº 119/2020 | Processo Administrativo nº 245/2020.

Gaspar, 19 de Janeiro de 2021.


LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos